

Publicar artigos, notas, mensagens, vinhetas ou spot de rádio referente à sífilis congênita e transmissão vertical pelo HIV nos diversos veículos de mídia. (Melhore o texto)

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ CONTAR NO MÍNIMO COM:

Constituir Grupo Técnico para Erradicação da Sífilis Congênita Implantação do "Plano Estadual de Eliminação da Sífilis Congênita e Controle da Transmissão Vertical pelo HIV no Estado do Pará" no Pólo Metropolitano

Criar fluxo de encaminhamento das crianças expostas nascidas de mãe HIV positivas ou com sífilis.

Aquisição de material gráfico

Aquisição de material de consumo

Aquisição de testes rápidos para sífilis

Capacitação da equipe de saúde no diagnóstico e tratamento da sífilis em gestantes e neonatal

Capacitar as equipes das ESF e ACS na captação dos parceiros de mães reagentes ao VDRL

Solicitar no mínimo dois (02) VDRL a mulher gestante (primeiro e último trimestre)

Solicitar no mínimo um teste anti-HIV a mulher gestante (após consentimento desta)

Aderir ao Projeto Nascer Maternidades coordenado pela CE-DST e Aids

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a nº204/GM de 29/01/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando que o Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -CEREST/Pará recebeu financiamento do Ministério da Saúde para desenvolvimento das ações de implantação e implementação da Rede Nacional de Atenção Integral a Saúde do Trabalhador - RENAST no Estado do Pará.

- Considerando a necessidade do referido serviço apresentar Relatório Anual de Gestão e Prestação de Contas referente aos recursos recebidos do Ministério da Saúde, na Fonte de Recursos nº 049001660.

- Considerando ainda a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 23/06/2009.

Resolve:

Art. 1º - O Relatório Anual de Gestão e Prestação de Contas/2007, do Centro de Referência Estadual em Saúde do Trabalhador -CEREST/Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de junho de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardeline.
Presidente do
COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará-CIB/Pará, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a nº1.172/GM de 15/06/2004 que define as competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento.

- Considerando a Resolução CIB-Pará nº 56, de 27/10/2000 que aprova a repactuação dos recursos federais para ECD entre Estado e Municípios, estabelecendo que do total de recursos federais repassados pela União, 25% (vinte e cinco por cento) fique sob gestão do Estado.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 23/06/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleito de certificação do município de São Caetano de Odivelas à gestão das Ações de Vigilância em Saúde, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de junho de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Jader Teixeira Gardelin.
Presidente do COSEMS/PA.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
ANEXO DE RESOLUÇÃO CIB-PARÁ Nº 84, DE 24/06/2009**

ESTADO	Nº DE MUNICÍPIOS	ESTRATO	ÁREA KM2	POPULAÇÃO (2006)	TETO INICIAL (PT.GM/SM) Nº 950/99 (BASEAD O NA POP 2003)	ÚLTIMO REPASSE PARA O ESTADO	VALOR A DEDUZIR POR CERTIFICAÇÃO MUNICIPAL (COLUNA 5 QUADRO ABAIXO DIVIDIDO POR 12)	VALOR DO REPASSE MENSAL DO ESTADO A PARTIR DESTA CERTIFICAÇÃO
Pa	143		1.253.162	6.850.181	32.735.813,16	483.096,38	3.998,09	479.098,29

TFVS -TETO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2003)	RECURSO FEDERAL DO TFEC				CONTRAPARTIDAS						TFVS TOTAL ANUAL	
		TOTAL (POP+ÁREA)	DEDUÇÃO DE 25% (RES CIB-PA Nº 56/2000)	TFEED-25% (COLUNA 5)	INCENTIVO FEDERAL	TOTAL		ESTADUAL		MUNICIPAL			
						ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL	MENSAL		TOTAL ANUAL
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	14.607	53.989,17	15.992,38	47.977,13	7.011,36	54.989,49	4.582,37	6.396,95	533,08	6.396,95	533,08	12.793,90	57.782,39
TOTAL				47.977,13									

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 13 DE JULHO DE 2009.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando Portaria nº1.161/GM/MS, de 07/07/2005, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica e Portaria SAS/MS nº756, de 27/12/2005, que regulamenta a atenção ao portador de doença neurológica na alta complexidade;

- Considerando necessidade de garantir a esses pacientes a assistência na alta complexidade, por intermédio de equipes multiprofissionais, utilizando-se de técnicas e métodos terapêuticos específicos e implementar a Política Nacional de Neurocirurgia;

- Considerando a solicitação de habilitação Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia Vascular do Hospital Regional Público da Transamazônica, no Município de Altamira - Pará.

- Considerando parecer da DDASS/SESPA, após vistoria realizada, que conclui que os serviços solicitados para habilitação apresentam as condições necessárias ao cadastramento junto ao Sistema Único de Saúde - SUS.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 19/02/2009.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia Regional Público da Transamazônica, CNES nº 5597501, Município de Altamira - Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), conforme demonstrativo anexo:

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente do credenciamento será de R\$ 26.855,13(vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)/mês e R\$ 322.261,56 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)/ano, para a capacidade discriminada abaixo, onerando o Teto Financeiro sob Gestão do Estado.

Capacidade	Produção Mensal	Produção Anual
Procedimentos	11	132
Consultas	280	3.360
TOTAL	291	3.492

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de julho de 2009.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.
Secretária de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará

Jader Teixeira Gardeline
Presidente do COSEMS/PA

ANEXO DA RES. CIB Nº 85, DE 13/07/2009.

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO DO SERVIÇO ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROCIURURGIA DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA- REDENÇÃO - PARÁ.						
HOSPITAL	ÁREAS A INTEGRAR O SERVIÇO	PRODUÇÃO MENSAL CONFORME CAPACIDADE INSTALADA	PRODUÇÃO ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO	CUSTO MÉDIO ANUAL
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DA TRANSAMAZÔNICA - ALTAMIRA CNES: 5597501	S.A.A EM NEUROCIURURGIA DO TRAUMA	11	132	2.186,83	24.055,13	288.661,56
	CONSULTAS DE NEUROCIURURGIA (COD03.01.01.007-2)	280	3.360	10,00	2.800,00	33.600,00
	TOTAL	291	3.492	2.196,83	26.855,13	322.261,56